



LEI Nº 1.787/2026

REVOGA OS §§ 2º E 3º DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 856, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de maio de 2026

DALTON PERIM
Prefeito Municipal